



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PRAZO: de 13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jardins de Santa Monica, 100 – Barra da Tijuca (22.793-095), na cidade do Rio de Janeiro (22.793-095), Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.327.075/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Felipe Elias da Silva**, portador do CPF sob o nº 155.125.977-01 e RG nº 20.998.762-7, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: comercial@fortclean.rio.br / (21) 2434-7764), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Do prazo, condições de execução e critério de aceitação dos produtos estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

THIAGO
FELIPE ELIAS
DA
SILVA:155125
97701

Assinado de forma
digital por THIAGO
FELIPE ELIAS DA
SILVA:1551259770
1
Dados: 2022.07.12
15:55:30 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	425	2192	4.4.90.52.34

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 54/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.12 11:18:12 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

THIAGO FELIPE
ELIAS DA
SILVA:15512597701
Assinado de forma digital por
THIAGO FELIPE ELIAS DA
SILVA:15512597701
Dados: 2022.07.12 15:58:54
-03'00'

Thiago Felipe Elias da Silva
Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Contêineres (contentor de lixo) e lixeiras Monobloco para instalação no perímetro Urbano do Município de Coronel Vivida - PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
5	1	15,0	UN	21642	CONTEINER COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS (CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 400 KG SUPERIOR OU EQUIVALENTE) MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, COM MUNHAO PARA BASCULAMENTO, COM QUATRO RODIZIOS GIRATÓRIOS, SENDO DOIS COM FREIOS E GARFOS	LAR	1.398,00	20.970,00

(vinte mil e novecentos e setenta reais)

2. Justificativa:

2.1. A presente aquisição visa substituir as lixeiras antigas desgastadas devido ao seu tempo de uso, bem como instalar novas lixeiras em vias públicas e distribuição de contêineres em alguns pontos específicos, afim de proporcionar um ambiente mais organizado e mais seguro de forma que os resíduos produzidos não venham afetar ao bem estar da população municipal e evitar também a contaminação do meio ambiente. Evitando assim, lixos jogados nas ruas por conta da falta de lixeiras. Ademais cabe frisar que é responsabilidade do órgão público auxiliar os cidadãos na correta destinação do lixo. Além disso, manter a cidade limpa proporciona momentos de lazer mais prazerosos.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 205.850,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla concorrência:

6.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:

6.1.1. Lote 01, destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

6.1.2. Lote 02, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.2. Os demais lotes são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

THIAGO FELIPE
ELIAS DA
SILVA:1551259
7701
Assinado de forma digital por THIAGO FELIPE ELIAS DA SILVA:15512597701
Dados: 2022.07.12 15:59:27 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. A Detentora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 8.4. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.
- 8.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.7. Garantir integralmente a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Detentora obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.9. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.10. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.11. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os fornecidos, o Gestor da Ata de Registro de Preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades, no prazo fixado pelo gestor da Ata de Registro de Preços devidamente justificado.

8.12. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega do objeto deverá ser nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizado na Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Município de Coronel Vivida – PR.

10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.5. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.6. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.3. A administração indica como fiscal, Luiz Antônio Polesello; Matrícula nº 17906.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Luiz Antônio Polesello

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 19 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.12 11:18:32 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

THIAGO FELIPE
ELIAS DA
SILVA:15512597701
Assinado de forma digital por
THIAGO FELIPE ELIAS DA
SILVA:15512597701
Dados: 2022.07.12 16:01:31 -03'00'

Thiago Felipe Elias da Silva
Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 011/2019.

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Zetra Transporte Escolar Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:
LOTE 04

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	5,82	6,79
MENSAL	13.487,43	15.741,94

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Juliana Ederle
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:
LOTE 01

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	5,63	6,71
MENSAL	14.872,11	17.726,48

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sobiegó
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:
LOTE 02

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	5,64	6,84
MENSAL	12.027,69	14.579,46

LOTE 06

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	5,92	7,20
MENSAL	11.313,12	13.759,20

LOTE 04

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	5,86	7,10
MENSAL	13.167,42	15.953,70

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rosane Galvan Valandro Transporte Escolar Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:
LOTE 09

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	5,80	6,59
MENSAL	12.369,00	13.839,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Paulo Schabaram Transportes
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:
LOTE 03

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	6,20	6,52
MENSAL	15.884,40	16.704,24

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Thiago Gambeta Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 25.657,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019.

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: José Nunes de Oliveira Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:
LOTE 05

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	6,21	7,30
MENSAL	15.388,38	18.089,40

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jocemir Bosco
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:
LOTE 05

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	6,21	6,70
MENSAL	12.379,82	13.356,65

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022
(Vinculado a licitação nº 014/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado - DIOE.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022
(Vinculado a licitação nº 013/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda
OBJETO: Assinatura Anual para acesso aos serviços do Sistema Ilíaco de Preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticadas pela Administração Pública.
VALOR: R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Tiago Gambeta Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 25.657,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: IWS Indústria, Comércio e Representação Comercial Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ingivalva Comércio e Serviços de Sinalização Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 8.446,50 (oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ingivalva Comércio e Serviços de Sinalização Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 8.446,50 (oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3251/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Mundial Decorações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.298.788/0001 - 88.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de divisórias e cortinas persianas a serem instaladas nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 067/2022.
Valor do Contrato: R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Julho de 2022 até 14 (quatorze) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3252/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Decorim Indústria e Comércio Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.884.308/0001 - 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de divisórias e cortinas persianas a serem instaladas nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 067/2022.
Valor do Contrato: R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Julho de 2022 até 14 (quatorze) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 35/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção de veículos e sistemas hidráulicos de prevenção contra enchentes, para a área urbana e instalação em diversas edificações públicas de município de Coronel Videa. Prazo: 12 meses, de 13/07/2022 a 12/07/2023. Contratante: Município de Coronel Videa.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
08/2022	LUIZ HENRIQUE CHIODINI	31.172.854/0001-10	49.900,00
09/2022	MARCELO DE SAES FALCÃO ELETRICAS EIRELI	18.299.119/0001-17	64.900,32

Coronel Videa, 12 de julho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 54/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (controle de fuso) e demais materiais para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Videa - PR. Prazo: 12 meses, de 13/07/2022 a 12/07/2023. Contratante: Município de Coronel Videa.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
02/2022	DIERRAPAC LTDA	05.188.674/0001-13	14.925,00
06/2022	ECDSAM COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	32.961.654/0001-73	67.739,65
07/2022	FONTELABY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	36.327.079/0001-20	20.870,00

Coronel Videa, 12 de julho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012022-PMCV

CONTRATANTE: Município de Coronel Videa, Estado do Paraná, situado na Praça Angelo Mazzoni, s/n - Centro - PR. CNPJ 76.995.430/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Marques Barreto, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.229.781-8, inscrito no CPF sob nº 987.311.008-91.
CONTRATADA: BRISTOLTM CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 04.904.888/0001-25, localizada na Rua Assunção, 32 - Centro, na cidade de Honório Serpa (85.548-200), Estado do Paraná, representada por seu Administrador, Sr. Assis Brunolim, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.734.288-7, inscrito no CPF sob nº 1.010.752.555-84.
OBJETO: Execução de Parque Infantil contendo: piso ecológico emborrachado, equipamentos para playground e postes metálicos para iluminação pública. Execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, instalações elétricas e iluminação pública, pavimentação e instalação de equipamentos externos.
VALOR: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão a conta de despesas destinadas 3670 e 9673.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Coronel Videa, Estado do Paraná.
Coronel Videa, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 77/2022 - Tomada de Preços nº 07/2022. Contratante: Município de Coronel Videa, Contratada: PERFURBEL, PÇÇOS, ARTESANIOS LTDA, CNPJ nº 04.940.630/0001-68. Este Termo Aditivo tem por objetivo o AUMENTO DA META FÍSICA E FINANCEIRA

embasado nos termos da Cláusula Sexta, Artigo 95, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ofício do Divisão de Estudos e Projetos, planilha reprogramada, cronograma reprogramado, indicação de licitação e solidificação superior. Fica autorizada o valor total de R\$ 12.925,38 para a execução de serviços de fornecimento de material para a substituição da tubulação existente no local e que não pode ser aprovada, não sendo previsto inicialmente no contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 05 de julho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 77/2022 - Tomada de Preços nº 07/2022. Contratante: Município de Coronel Videa, Contratada: PERFURBEL, PÇÇOS, ARTESANIOS LTDA, CNPJ nº 04.940.630/0001-68. Este Termo Aditivo tem por objetivo o DEBENEFICIAMENTO DO PRATO DE EXECUÇÃO

embasado nos termos da Cláusula Sexta, no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ofício do Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e autorização superior. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 23.07.2022 a 20.09.2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 05 de julho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras para a CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memoriais.
**A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar do Serviço Público para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços das propostas habilitadas: Fernando Gonçalves da Rocha & Cia Ltda, Geraldo Cesar Jung e Negócios Engenharia e Construção Ltda.
Data: 18/07/2022 (segunda-feira) às 14:00hs.
Local: Sede da Prefeitura de Coronel Videa, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Angelo Mazzoni s/n, centro.
Coronel Videa, 14 de julho de 2022.
Juliano Ribeiro,
Presidente da CPL.**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIÓFIOS E OUTROS ARTIFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USANDO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00m do dia 18 de julho de 2022 até as 08h00m do dia 03 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00m do dia 03 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 11h00m do dia 03 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 1.467.206,20. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidea.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br. Informações: (41) 3232-8300. Coronel Videa, 14 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Luto oficial, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Lizete Digner, mãe do Prefeito Municipal de Contenda Antonio Adamir Digner (mostarda).

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto neste Artigo, serão observadas em todas as repartições Públicas deste Município, as solenidades de praxe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de Julho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliézer Lima Reis

Código Identificador:387450CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 02 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 02 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 900.500,00. Prazo de entrega: 180 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:7AAF41C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 54/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de contêineres (contentor de lixo) e lixeiras monobloco para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR. Prazo: 12 meses, de 13.07.2022 a 12.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
85/2022		DISBRAPLAC LTDA	05.168.674/0001-13	14.925,00
86/2022		ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	32.991.854/0001-73	67.739,85
87/2022		PORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	36.327.075/0001-29	20.970,00

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F0497BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 55/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventuais aquisições de iluminação de emergência, alarme e detecção de incêndio e sistema hidráulico de prevenção contra incêndio. Itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas do município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 13.07.2022 a 12.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
88/2022		LUIZ HENRIQUE GIORDANI	31.172.254/0001-10	439.900,00
89/2022		MARCELO BEJE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI	19.599.116/0001-17	84.980,30

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F8A9653F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022-PMCV

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - PR, CNPJ 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.228.761-8, inscrito no CPF sob n.º 967.311.099-91 e,

CONTRATADA: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 04.904.666/0001-25, localizada na Rua Araucaria, 32 - Centro, na cidade de Honório Serpa (85.548-000), Estado do Paraná, representada por seu Administrador, Sr. Aieso Brustolim, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.734.289-7, inscrito no CPF sob n.º 019.752.559-84.

OBJETO: Execução de Parque Infantil contendo: piso ecológico emborrachado, equipamentos para playground e postes metálicos para iluminação pública. Execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, instalações elétricas e iluminação pública, pavimentação e instalação de equipamentos externos.

VALOR: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta despesa desdobrada 3670 e 3673.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.